



# PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

## CONTRATO Nº 146/2019

**"CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE PERGOLADOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA KAREN SHERIN KHADER".**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **KAREN SHERIN KHADER**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.646.563/0001-45, com sede no Município de Tramandaí/RS, na Travessa Catumbi nº 865, Bairro Zona Nova, CEP: 95.590-000, neste ato representada por **KAREN SHERIN KHADER**, inscrita no CPF sob o nº 015.382.200-75, CI/SJS/RS nº 9099815228, residente e domiciliada no Município de Tramandaí/RS, na Travessa Catumbi nº 865, Bairro Zona Nova, CEP: 95.590-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de aquisição de pergolados, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações:

### **PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de 07 (sete) pergolados (material e mão de obra), para as Escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil conforme segue:

Item	Descrição	Valor unit.
<b>02</b>	<b>Pergolados</b>	
	EMEF Antonio Francisco Nunes – Pergolado - 2,00 x 4,00 x 2,50	R\$ 1.400,00
	EMEF José Antonio da Silva – Pergolado - 3,00 x 10,00 x 2,50	R\$ 2.400,00
	EMEI Abelhinhas – Pergolado - 2,00 x 15,00 x 2,50	R\$ 2.400,00
	EMEF Calil Miguel Allem – Pergolado - 2,00 x 3,50 x 2,50/2,00 x 8,60 x 2,50	R\$ 2.600,00
	EMEF Luiz de Oliveira – Pergolado - 3,50 x 10,00 x 2,50	R\$ 3.400,00
	EMEI Golfinho do mar – Pergolado - 5,00 x 5,40 x 2,50	R\$ 2.350,00
	EMEI Peixinho Dourado – Pergolado - 3,50 x 12,00 x 2,50	R\$ 5.400,00
		<b>Total R\$ 19.950,00</b>

### **SEGUNDA: DO FUNDAMENTO**

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 016/2019, na Modalidade Carta Convite nº 001/2019, tipo menor preço por item, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço total da presente aquisição é de R\$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais), sendo que os pagamentos ocorrerão em até 30 dias, após a entrega do objeto, desde que a nota fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria de Finanças, no dia da entrega dos mesmos.

### **QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O prazo de entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da respectiva Nota de Empenho.



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
“Uma Praia de Todos”

**QUINTA: DAS PENALIDADES**

O descumprimento pela Contratada do cronograma de entregas ora estabelecido, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará multa de até 10% sobre o valor do fornecimento.

**SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O Objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.

**SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

0602 12 365 0110 2010 339039 00000000 0031 - 0602 12 365 0110 2010 339039 00000000 0020

**OITAVA: DA RESCISÃO**

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**NONA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

**DÉCIMA: DO FORO**

Fica eleito o foro de Tramandaí/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Balneário Pinhal/RS, 21 de março de 2019.

**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**

**SIMONE FERREIRA DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIA/SMEC**

**KAREN SHERIN KHADER**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**Lucia Maria Tozzi**  
**CIC/MF nº 106.735.800/59**  
**CI/SSP/RS nº 9008649338**

**Neuza Araujo dos Santos**  
**CIC/MF nº 783.104.580/53**  
**CI/SJS/RS nº 9064649792**